



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0327/2024

O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 0327/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 2º da Lei nº 18.335, de 6 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 2º Farão jus ao recebimento do benefício financeiro de que trata esta Lei, conforme os valores estabelecidos em seu Anexo Único, os atletas nascidos em Santa Catarina e aqueles que tenham mais de 2 (dois) anos de residência ou de formação esportiva no Estado, observados os critérios estabelecidos no edital a ser publicado pela FESPORTE, e que se enquadrem em alguma das seguintes categorias:

.....’(NR).”

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin
Relator

